PORTARIA N. 14.544, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa Costa & Silva Comércio de Móveis e Utilidades Ltda., nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 4.553/2025, e designa Comissão Processante.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 4.553, de 21 de março de 2025, e pelo Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o Parecer sobre a Abertura de Processo Administrativo Punitivo n. 18, de 10 de julho de 2026, exarado pela Controladoria Interna do Município, no exercício da competência prevista no art. 29 do Decreto Municipal n. 4.553/2025, que concluiu pela existência de indícios suficientes de materialidade e autoria para a instauração de Processo Administrativo Punitivo, pelo rito ordinário, em face da empresa Costa & Silva Comércio de Móveis e Utilidades Ltda., inscrita no CNPJ n. 06.234.777/0001-84;

CONSIDERANDO que, conforme consignado no referido parecer técnico, as condutas descritas no expediente mostram-se, em tese, subsumíveis ao inciso III do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, relativamente à possível inexecução total da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório n. 274/2025 – Pregão Registro de Preços n. 167/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, mediante observância do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, bem como a obrigatoriedade de designação de Comissão Processante, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 4.553/2025 e do Decreto Municipal n. 4.653/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO, pelo rito ordinário, em face da empresa **Costa & Silva Comércio de Móveis e Utilidades Ltda.**, inscrita no CNPJ n. 06.234.777/0001-84, para apuração das condutas descritas nos autos, em tese subsumíveis ao inciso III do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, relativamente à possível inexecução total da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços oriunda do **Processo Licitatório n. 274/2025 – Pregão Registro de Preços n. 167/2025**, consistente, em tese, na ausência de fornecimento dos bens constantes da Autorização de Fornecimento regularmente expedida pela Administração Municipal, sem prejuízo da apuração de outras infrações administrativas eventualmente evidenciadas no curso da instrução processual.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo, instituída nos termos do Decreto Municipal n. 4.653/2025, será responsável pela condução do feito, assegurando-se à empresa investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025, e do Despacho CGM n. 01, de 16 de janeiro de 2026, fica designada, para este processo, a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Marcela Teixeira de Lima;

II – Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro;

III – Paula Cristina Martins Silva de Oliveira;

IV – Renata de Lima Oliveira Paulino;

V – Estevam Ferreira de Almeida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de julho de 2026.

Daniel Víctor Costa
Controlador Interno do Município